

Licença

para a realização de serviço de transporte ferroviário de mercadorias nacional

ao abrigo do Decreto-Lei n.º 270/2003, de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 231/2007, de 14 de junho, n.º 20/2010, de 24 de março, n.º 62/2010, de 9 de junho, n.º 27/2011, de 17 de fevereiro, e n.º 182/2012, de 6 de agosto

emitida a favor de

1. Titular

Empresa de transporte ferroviário: TAKARGO - Transporte de Mercadorias, S.A.	Telefone: (+351) 214 158 200
Morada: Rua Mário Dionísio, n.º 2	Fax: (+351) 214 158 700
Código Postal: 2799-557 Linda-a-Velha	E-mail: takargo@takargo.pt

2. Estado emitente **Portugal**

Emitida por:



Licença nacional n.º PT 01 2014 03	Nova licença <input type="checkbox"/> Alteração à licença <input checked="" type="checkbox"/>
Autoridade emitente da licença: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Telefone: (+351) 217949000
Morada: Av.ª das Forças Armadas, 40	Fax: (+351) 217973777
Código Postal: 1649-022 Lisboa	E-mail: imt@imt-ip.pt

3. Validade

<i>Válida de:</i> 23/12/2014 a 23/12/2019	<i>Licença temporária:</i> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Tipo de licença: Licença de serviço de transporte ferroviário de mercadorias nacional	Se sim: válida até <i>dd/mm/aaaa</i>
Licença suspensa em <i>dd/mm/aaaa</i>	Licença revogada em <i>dd/mm/aaaa</i>

4. Seguro de Responsabilidade Civil

Capital seguro: € 10.000.000
Âmbito geográfico: O contrato de seguro produzirá efeitos em relação a sinistros decorrentes da atividade segura, ocorridos em território nacional

5. Alterações

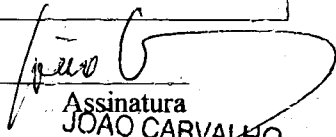
Alterada em:
Descritivo da alteração:

6. Condições e obrigações

Quaisquer alterações que possam afetar o cumprimento dos requisitos da licença devem ser comunicados pelas empresas ao IMT, I.P. que pode proceder à reapreciação da presente licença, podendo alterar, revogar ou suspender a mesma.

Número de notificação UE: **PT 01201403**
LAT 29

Data


Assinatura
JOÃO CARVALHO
Presidente do Conselho Diretivo